



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Art. 8º do Projeto de Lei nº 16/2019, que dispõe sobre as normas especiais para Habitação de Interesse Social - HIS e Zona Especial de Interesse Social - ZEIS; a Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município e a Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

#### **EMENDA ADITIVA**

O Art. 8º do Projeto de Lei nº 16/2019 que modifica o Art. 14 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, fica acrescido de um inciso III:

"III- Habitação de Interesse Social - HIS e a Habitação de Mercado Popular - HMP, deverá ser impreterivelmente construída pelos trabalhadores residentes em Santo André."

**Justificativa:** Trata-se de favorecer os trabalhadores residentes em Santo André nas construções das moradias, contribuindo assim na diminuição do desemprego na cidade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de junho de 2019

**Ver. Jorge Kina - PSB**

**VEREADOR**